



BOA VISTA

Quarta-feira
04 de Maio
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.272, DE 03 DE MAIO DE 2022.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III, DO ART. 28-A, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III, do art. 28-A, da Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28-A Fica instituída a Função Comissionada Técnica - FCT para os profissionais Médicos e Cirurgiões Dentistas, assim como a Produtividade de Serviços de Saúde - PSS para os profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. (Incluído pela Lei nº 1.505, de 2013)

(...)

III - Fica autorizado o Executivo alterar o quantitativo de PSS, constante na tabela do anexo VII, por meio de ato próprio, desde que observado o valor total máximo a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 03 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 023/P, DE 2 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade da servidora Rosilane Reis Rocha, Bioquímico, Matrícula 852846, nomeada para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - SMSA, conforme abaixo.

PROCESSO	ADMISSÃO	1ª AVAL	2ª AVAL	3ª AVAL	4ª AVAL	5ª AVAL	6ª AVAL	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	CARGO	DATA DA EFETIVAÇÃO
008326/2020	7.1.2019	79,0	79,0	79,0	78,0	78,0	79,0	472,0	79,0	Bioquímico	4.1.2022

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 024/P, DE 2 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor Tharles Mesquita Araújo, Biólogo, Matrícula 852848, nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - SMSA, conforme abaixo.

PROCESSO	ADMISSÃO	1ª AVAL	2ª AVAL	3ª AVAL	4ª AVAL	5ª AVAL	6ª AVAL	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	CARGO	DATA DA EFETIVAÇÃO
008352/2020	15.1.2019	76,0	77,0	78,0	78,0	78,0	76,0	464,0	77,0	Biólogo	4.1.2022

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/P, DE 2 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, Considerando o disposto no art. 15, parágrafo único da Lei Municipal nº 1145, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009, combinado com o art. 41, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - COPAM, conforme relacionados no anexo único, que faz parte integrante desta Portaria, a contar da data da efetivação.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 025/P, DE 2 DE MAIO DE 2022.

Nº	MAT.	NOME	SITUAÇÃO ATUAL	CLASSE	REF.	DATA ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	NOTA TOTAL	MÉDIA	DATA DA EFETIVAÇÃO
			CARGO												
1	952023	ADLA DA SILVA ROCHA	PROFESSORA	II	1	26/02/2019	80	80	80	80	78	78	476	79,3	26/02/2022
2	853401	ADRIANA DA SILVA CONRADO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	79,5	80	79,5	79,5	80	80	478,5	79,8	25/01/2022
3	853478	ALANKASSIA MAIA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	75	79,5	77	77	79	79	466,5	77,7	25/01/2022
4	952067	ALINE FIGUEIREDO OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	70	74,5	80	80	74	76,5	455	75,8	25/02/2022
5	952113	ALINE TAIS SANTOS RAMALHO	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	78,5	77,5	80	80	80	80	476	79,3	25/02/2022
6	853483	AMANDA CRISTINA MOREIRA ARAUJO	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	79	79	79,5	79,5	78,5	75,5	471	78,5	26/01/2022
7	853479	AMANDA DE SOUZA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	79	78	80	80	79	75,5	471,5	78,6	26/01/2022
8	952114	ANA CLAUDIA MORENO DA SILVA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	76,5	77,5	77	79	76,5	76,5	463	77,2	25/02/2022
9	853437	ANA CLEILCE DA SILVA FARIAS	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	79	77	74	74	77,5	77,5	459	76,5	25/01/2022
10	952277	ANA FLAVIA DE SOUZA SILVA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	67	79,5	79	79	79	79	463	77,1	05/04/2022
11	853442	ANA KELLI DE OLIVEIRA MARAMALDO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	78,5	78	77	77	79	79	468,5	78,1	25/01/2022
12	952115	ANA LUCIA CONCEICAO	PROFESSORA	II	1	28/02/2019	78	77,5	80	80	80	80	475,5	79,3	28/02/2022
13	853458	ANDREIA DA SILVA MAIA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	75,5	79,5	77	77	76	76	461	76,8	25/01/2022
14	853302	ANDREIA DE SOUSA MORAIS	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	78	79	79	79	79,5	79,5	474	79	25/01/2022
15	951907	ANDRESSA PABLINE SALDANHA PEIXOTO BRITO	PROFESSORA	II	1	07/03/2019	75,5	76,5	77	75	72,5	72	448,5	74,8	07/03/2022
16	952278	ANDREZA DA SILVA TRINDADE	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	80	74	80	80	80	80	474	79	05/04/2022
17	952279	ANGELY IELCNELE LIMA DE PAIVA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	75	78	80	80	78,5	78	470	78,3	05/04/2022
18	952280	ANTONIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	78	78,5	77	78,5	80	80	472	78,7	05/04/2022
19	952248	ANTONIA SERLIR SILVA SOUSA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	79,5	79,5	80	80	80	80	479	79,8	05/04/2022
20	853474	ARTEMIZA DE SOUSA CARNEIRO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	77,5	78,5	77,5	79,5	78	78	469	78,2	25/01/2022
21	952249	AURICELIA SILVA DE JESUS MARQUES	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	80	80	80	80	80	80	480	80	05/04/2022
22	853493	AUSTRIA MORAIS DE SOUSA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	79	76	77	77	78	78	465	77,5	25/01/2022
23	952034	BRUNA VITORIA CORREA BRANDAO	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	79	80	80	80	80	80	479	79,8	25/02/2022
24	952007	CLAUDIA MOURA DE MARÃES	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	80	80	80	76	78	78	472	78,6	25/02/2022
25	952276	CLEIRIANE MARIA DE FREITAS	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	76	77	77	77	76	76	459	76,5	05/04/2022
26	853347	CLEOMAR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	62	65	73	73	75	75	423	70,5	25/01/2022
27	952274	CLEUDEVANIA NUNES PINTO BELTRAMI	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	74	76	76	76	79	79	460	76,7	05/04/2022
28	951878	CRISTIANE CRUZ SILVA	PROFESSORA	II	1	11/02/2019	71	77	76	76	73	68	441	73,5	11/02/2022
29	853567	CRISTINA PAIVA PINTO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	76	78	78	79	79	79	469	78,2	25/01/2022
30	853580	DAISY FERNANDES DA SILVA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	76	76	76	76	75	75	454	75,7	25/01/2022
31	952273	DAYANA MADURO CALIXTO	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	77	79,5	78,5	78,5	80	80	474	78,9	05/04/2022
32	951958	DAYANE MARTINS DE FREITAS	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	74	79,5	76	76	79	78	462,5	77,1	25/02/2022
33	951882	DEBORA FERREIRA ARAUJO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	69,5	74	75	75	74	74	441,5	73,5	25/01/2022
34	952225	DENNER JOSE RODRIGUES FIGUEIREDO	PROFESSOR	II	1	08/04/2019	54,5	65,5	78,5	78,5	75,5	75,5	428	71,3	08/04/2022
35	853614	DHANITA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	75,5	79	79	79	80	80	472,5	78,8	25/01/2022
36	952251	DYENY ROCHA DA LUZ	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	74	79	79	79	80	80	471	78,5	05/04/2022
37	952250	EDILENE FAGUNDES VIEIRA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	77	71	71	71	80	80	450	75	05/04/2022
38	853396	EDINALVA DA SILVA DIAS	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	76,5	78	78	78	79	79,5	469	78,2	25/01/2022
39	853422	EDJANE RAMOS SOARES	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	80	80	78	80	80	80	478	79,7	26/01/2022
40	952119	EDMARA MOTA SILVA	PROFESSORA	II	1	11/03/2019	77	77	75	75	77	77	458	76,3	11/03/2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo
Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação
Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral
Emilson Pinheiro Coelho Neto

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA
Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelras G. Marques Jr - Diagramador

41	853470	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79,5	79,5	79,5	79,5	80	80	478	79,7	26/01/2022
42	853385	ELCYANE BORGES DE LIMA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	78	75,5	75	78,5	78,5	78,5	464	77,3	26/01/2022
43	853413	ELI DE MATOS ARAUJO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	61	64	80	80	72	72	429	71,5	26/01/2022
44	853358	ELIZETE GUEDELHA DE LIMA	PROFESSORA	II	1	28/01/2019	79	79	77	77	78,5	78,5	469	78,2	28/01/2022
45	853363	ERICA COSTA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	80	80	479	79,8	25/01/2022
46	853407	ERICA LISADELE NEVES DA SILVA	PROFESSORA	II	1	28/01/2019	75,5	77,5	77,5	77,5	77	77	462	77	28/01/2022
47	952105	ERICA SOUZA DOS ANJOS	PROFESSORA	II	1	18/03/2019	72	74	73,5	74	78,5	78	450	75	18/03/2022
48	952035	ESTER PINHEIRO CAMPOS	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	80	80	76,5	76,5	80	76	469	78,2	25/02/2022
49	952118	EULIENE BATISTA NASCIMENTO	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	79	79	79	79	78	78	472	78,7	25/02/2022
50	952036	EUNICE DA SILVA MIRANDA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	72	74	79	79	78,5	78,5	461	76,8	25/02/2022
51	853421	EUNICE DOS SANTOS CONCEICAO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	79	80	80	80	80	80	479	79,8	25/01/2022
52	853416	EUSENI COSTA PEREIRA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	76	76	76	76	79	79	462	77	26/01/2022
53	853411	EVERTON FRANK GONCALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79,5	79,5	79	79	79	76	472	78,7	26/01/2022
54	853545	FABIOLA CARVALHO MARTINS	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	76	73,5	80	80	80	80	469,5	78,3	25/01/2022
55	853592	FELIPE DE SOUSA MALCHER	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	80	80	79	79	80	80	478	79,7	26/01/2022
56	853853	FRANCIKELE VIEIRA DE SOUZA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	75	78,5	75	78,5	79,5	76	462,5	77,1	25/01/2022
57	853605	FRANCISCA DE LIMA OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	28/01/2019	78	79	78,5	78	79,5	79,5	472,5	78,8	28/01/2022
58	951915	FRANCISCA GOLVEIA GOMES	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	76	78	76	76	77	77	460	76,7	25/02/2022
59	952233	GIOVANNE AMIN COSTA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	78	80	80	80	80	80	478	79,7	05/04/2022
60	853662	GLAUCIO XAVIER BARROS	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	66	69	72	72	75	75	429	71,5	25/01/2022
61	951910	GLEDSON MORAES COSTA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78	79	80	80	80	80	477	79,5	25/02/2022
62	951938	IOLANDA VIANA DA SILVA	PROFESSORA	II	1	26/02/2019	80	80	80	80	80	80	480	80	26/02/2022
63	952255	IONE ANDRADE RETZ	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	77,5	76,5	76,6	76,5	79	79	465	77,5	05/04/2022
64	853521	IRENE BENICIO ORRITES	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	72	75	75	75	76	77	450	75,0	25/01/2022
65	853556	IRLIS LEIDE LUIZ PEREIRA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	61	76	77	77	78	78	447	74,5	26/01/2022
66	853550	IVANILDE BANDEIRA DE CAMPOS	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	73	73	465	77,5	26/01/2022
67	853552	IVANYR DE JESUS MENDES BARBOSA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	78	76	78	78	78,5	78,5	467	77,8	26/01/2022
68	853568	IVONY COSTA OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	80	80	479	79,8	26/01/2022
69	853671	JAQUELINE FEITOSA FERREIRA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	78	78	80	80	77	77	470	78,3	26/01/2022
70	952104	JAQUELINE SOUSA ALBUQUERQUE	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	79	79	77	77,5	80	80	472,5	78,8	25/02/2022
71	853690	JEANE SILVA BATISTA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	75,5	76	80	76	78	78	463,5	77,3	25/01/2022
72	952099	JENISSON CAVALCANTE MOURA	PROFESSOR	II	1	25/02/2019	78,5	76	77	77	78	78	464,5	77,4	25/02/2022
73	952103	JESSICA ALMEIDA SANTOS	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	79	76	80	80	78	79	472	78,7	25/02/2022
74	853709	JOEL DE OLIVEIRA LEITE	PROFESSOR	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	80	80	479	79,8	26/01/2022
75	853731	JONIA DA COSTA CHAVES	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	80	80	79	79	77,5	78	473,5	78,9	26/01/2022
76	853688	JOSE THADEU PEREIRA BRITO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	70	78,5	79	79	73,5	73,5	453,5	75,5	25/01/2022
77	853334	JOSE LUCAS MARINHO DE ARAUJO	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	77	77	80	58	69	439	73,2	25/01/2022
78	952253	JOSEANE MENEZES FERREIRA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	80	80	80	80	80	80	480	80	05/04/2022
79	853723	JOZIANE SOUSA MACHADO	PROFESSORA	II	1	28/01/2019	73	80	72	76	80	80	461	76,8	28/01/2022
80	853733	JULIANI OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	79	80	479	79,8	25/01/2022
81	952097	JUSSARA SANTOS ARAUJO	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	80	78	78	78	71	75,5	460,5	76,8	25/02/2022
82	952079	KAREN LANE MENDES ALMEIDA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	78	75	78	76	75,5	79	461,5	76,9	25/02/2022
83	853669	KARLLA BIANCA SA PIMENTEL	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	80	80	80	80	80	80	480	80	26/01/2022
84	952252	KASSIA KATHARINE DINIZ MENDES	PROFESSORA	II	1	09/04/2019	80	80	80	80	80	80	480	80	09/04/2022
85	952083	KATIA PEREIRA DRUMOND SANTOS	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	80	80	80	80	78	79	477	79,5	25/02/2022
86	853581	KATIA PRISCILA DIAS BORGES	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	78	80	80	80	78,5	78,5	475	79,2	25/01/2022
87	853549	KATICIA NAYARA MEIRELES DE ABREU	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	74	80	79	80	75	75	463	77,2	26/01/2022
88	853739	KATIUSCIA DE MELO E MELO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	79	78	78	79	80	80	474	79,0	25/01/2022
89	952086	KELLY LUCIA MENDES DOS SANTOS	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	79	79,5	80	80	79	79	476,5	79,4	25/02/2022
90	952088	KELLY RODRIGUES PEREIRA	PROFESSORA	II	1	26/02/2019	73	75	75	75,5	76	76	450,5	75,1	26/02/2022
91	853520	KETH DE VASCONCELOS CASTRO DE LIMA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	75	76	75	76	78	74	454	75,7	26/01/2022
92	853538	KEYLA MIRANDA RODRIGUES	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	75	80	79	79	80	80	473	78,8	25/01/2022
93	952093	KEYVIANNE DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	72	80	72	72	80	80	456	76,0	25/02/2022
94	853615	LADY INGLIDE LIMA SEVALHO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	78	78	78	78	70	72	454	75,7	25/01/2022
95	853298	LAIANE ABREU VIVEIRO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	80	79	80	80	80	80	479	79,8	25/01/2022
96	853305	LEANDRO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	77	77	78	79	77	77	465	77,5	25/01/2022
97	952046	LEIA LEICIENE DE LIMA ANICETO	PROFESSORA	II	1	28/02/2019	78	78	78	78	77,5	78	467,5	77,9	28/02/2022
98	853685	LEIDYMAR CUNHA MATIAS	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	74,5	79	79	78	77	78	465,5	77,6	25/01/2022
99	853716	LEILIANE MARIA LIRA CAVALCANTE	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	79	80	80	80	80	80	479	79,8	26/01/2022
100	952075	LENILDE ARAUJO DA SILVA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	77,5	78	78	78	80	80	471,5	78,6	25/02/2022
101	853793	LENILZA BRITO NASCIMENTO	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	78	79	79	79	79	79	473	78,8	26/01/2022
102	853799	LENIR CRUZ CAVALCANTE	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	80	78	80	80	80	80	478	79,7	26/01/2022
103	952070	LEONILA PALHETA AUZIER	PROFESSORA	II	1	27/02/2019	80	80	78	80	79	79	476	79,3	27/02/2022
104	853823	LOAMI NUNES BRASIL	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	75	75	76	75,5	78	78	457,5	76,3	25/01/2022
105	853821	LORENE RAMOS DA SILVA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	79	77	73	77	77	77	460	76,7	26/01/2022
106	853856	LUCIANA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	76	78	79	79	79	79	470	78,3	25/01/2022
107	853311	LUCIANA SILVA DA CONCEICAO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	76,5	79	79	79	80	80	473,5	78,9	25/01/2022
108	853852	LUCINETH SALGADO BARROSO	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	71	80	80	80	79	79	469	78,2	25/01/2022
109	952256	MARCELA SARAMELA MEDEIROS GLORIA	PROFESSORA	II	1	08/04/2019	80	80	80	80	77	77	474	79,0	08/04/2022
110	853915	MARCIA CRISTINA PINTO LOPES	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	73,5	74	73	74	80	80	454,5	75,8	26/01/2022
111	853826	MARCIO JORGE TEIXEIRA	PROFESSOR	II	1	25/01/2019	78	67	80	80	79,5	78	462,5	77,1	25/01/2022
112	853837	MARIA CAROLINA BEZERRA FRANCA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	80	80	80	80	80	75	475	79,2	25/01/2022
113	952261	MARIA DO CARMO LEITE	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	75,5	75,5	78	78	79	79	465	77,5	05/04/2022
114	853859	MARIA FRANCINETE DA SILVA	PROFESSORA	II	1	25/01/2019	74	78	79	79	72	72	454	75,6	25/01/2022
115	952260	MARTA COSTA DA SILVA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	79,5	80	80	80	80	80	480	79,9	05/04/2022
116	952263	MAYANE SILVA OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	77	78,5	78,5	78,5	79	79	471	78,4	05/04/2022
117	952027	MAYARA PAULA DA SILVA FREITAS	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	75,5	75	79	79	77	77	462,5	77,1	25/02/2022
118	952257	MICHEL MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	II	1	05/04/2019	78	78	79	79	79	79	472	78,7	05/04/2022
119	952259	MIRIAN LOPES FERNANDES	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	74,5	77	77	77	72	75,5	453	75,5	05/04/2022
120	952262	NILCE SAMPALDO DE LIMA	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	80	80	80	80	80	80	480	80	05/04/2022
121	951912	PATRICIA DE SOUSA CUNHA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	72,5	77,5	77,5	77,5	77	77	459	76,5	25/02/2022
122	952265	REBECA DE ALMEIDA LIMA COSTA	PROFESSORA	II	1	08/04/2019	77	80	80	80	76	76	469	78,2	08/04/2022
123	853789	ROSE NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	78	78	78	78	79	79	470	78,3	26/01/2022

127	952121	VALDELINA FIGUEIREDO FARIAS	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	79	80	80	80	80	80	479	79,8	25/02/2022
128	951899	VALQUIRIA BARROS FONTOURA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	77,6	76	77	77	76	76	459,6	76,6	25/02/2022
129	952264	VENUZA MARTINS DE MEDEIROS	PROFESSORA	II	1	05/04/2019	77	78,5	78,5	78,5	79	79	471	78,4	05/04/2022
130	853772	WALICIANE DOS SANTOS ALVES	PROFESSORA	II	1	26/01/2019	80	79,5	80	80	78	78	475,5	79,3	26/01/2022
131	853893	WELLINGTON FERNANDES DE ALMEIDA	PROFESSOR	II	1	28/01/2019	77	78	78	78	79	78	468	78	28/01/2022
132	952112	WHERICA THAIANNE FIGUEREDO SOUZA	PROFESSORA	II	1	25/02/2019	80	79	72	72	80	80	463	77,2	25/02/2022

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Registro de Preços
Processo nº 022706/2021 - SEMGES

Objeto: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo e Permanente - mobílias, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, sala de enfermagem, itens de lazer e higiene pessoal, a fim de atender as necessidades do Abrigo do Idoso.

Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 17/05/2022 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 17/05/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Gabrielle Pinto de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 127/2022
Processo nº 005985/2021 - SMSA

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico para a Vigilância em Saúde, a serem utilizados nas ações de vigilância em saúde, referente aos itens que procederam a desertos e fracassados oriundos da Emenda Parlamentar nº 13464.63.6000/1160-09 no Pregão Eletrônico nº 190/2018 e de novos itens contemplados na Emenda Parlamentar nº 13464.63.6000/1180-07.

Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 16/05/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 005183/2022 - SPMA

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA, torna público para conhecimento dos interessados que o processo em epígrafe, que tem como objeto: pagamento de inscrições para participação no curso A Nova Previdência dos Servidores Públicos, a ser realizado no período de 03 a 06 de maio de 2022, em São Paulo/SP, foi REVOGADO pela autoridade competente, consoante disposto nos termos do caput art. 49 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A decisão na íntegra se encontra nos autos do Processo supra-referenciado.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 005/2022 - Registro de Preços
Processo nº 003372/2022- SMAAI

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, torna público que, fulcrado no parecer da análise da qualificação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI, decidiu HABILITAR a pessoa física: JUAREZ BARROS DE OLIVEIRA, ocasião em que fica designada a Reabertura da Sessão para o dia 06/05/2022 às 9h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I São Francisco - Boa Vista /RR.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 107/2022 - Registro de Preços
Processo nº 022590/2021-SEMUC

O Município de Boa Vista - RR, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 124/E-2021, publicado no DOM nº 5488, de 21/10/2021, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC.

André Nóbrega Ferreira Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº 000001/2022-SMEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FRANCISCA DA SILVA LEMOS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do art. 109 §4º da lei 8.666/93, após conhecer o recurso apresentado pela empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, fulcrado no parecer técnico da Secretaria Municipal de

Obras – SMO, bem como, no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município - PGM, DECIDIU julgar parcialmente PROCEDENTE o recurso da empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, habilitando-a no certame e mantendo a habilitação da empresa M C A CONSTRUTORA EIRELI. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados. Desta feita, tendo em vista que as empresas CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e M C A CONSTRUTORA EIRELI apresentaram carta de desistência, no que se refere ao prosseguimento das mesmas no certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 05/05/2022 (quinta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista – RR, 03 de maio de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 56 à 62 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007578/2022 – SMO, referente a contratação de empresa especializada para realização do “9º Contratos Week – Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos” para servidores da Secretaria Municipal de Obras de Boa Vista – RR, entre os dias 06 à 10 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR, em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA CNPJ: 10.498.974/0002-81, pelo valor total de R\$ 9.970,00 (nove mil, novecentos e setenta reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Obras, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 007578/2022 – SMO, com solicitação de origem da SMO.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 52 à 58 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 008420/2022 – PRESSEM, referente ao pagamento de inscrição de servidor do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista para participação no curso “Auditoria Governamental e Controles (Interno e Externo) na Administração Pública”, em favor da empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 36.003.671/0001-53, pelo valor total de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação

de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Presidente do Regime de Previdência Municipal, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 008420/2022 – PRESSEM, com solicitação de origem da PRESSEM.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 39 à 45 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 007694/2022 – CGM, referente ao pagamento de inscrições no “1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública”, período de 18 à 20 de maio de 2022, na cidade de Curitiba - Paraná, em favor da empresa IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 27.662.256/0001-10, pelo valor total de R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), enquadra-se no Art. 25º inciso II c/c Art. 13º inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Controlador Geral do Município, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 03 de Maio de 2022.

Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior
Vice-Presidente da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 007694/2022 – CGM, com solicitação de origem da CGM.

Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 512/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição da terceira etapa da Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora Nara Pereira de Sousa, Analista, Matrícula 27719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, concedida através da Portaria nº 065/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 5310, de 8 de fevereiro de 2021, a ser usufruída no período de 2.5.2022 a 31.5.2022, conforme o Processo nº 004242/2020-SMSA.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 513/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir as servidoras Lilyamara Lima Vilhe-
na, Matrícula nº 846805 e Gleycia de Aguiar Antony, Matrí-
cula nº 41988, de Fiscais do contrato nº 364/SMAG/AS/2021,
referente ao Processo nº 004051/2021/SMAG, que tem como
objeto formação de registro de preços para eventual contra-
tação de empresa especializada no fornecimento de lanche,
coffee break e coquetel, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
- SMAG.

Art. 2º Designar para substituí-las as servidoras
Cássia Cavalcante Alves, Matrícula nº 27019, como Gestora
e Alária Gomes Araújo Felipe, Matrícula nº 955238, como
fiscal do contrato.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 514/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Ges-
tão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº
116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de
08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Francisca Denize Perei-
ra Cardoso, para responder interinamente pelo cargo em
comissão de Nível de Atuação Programática, de Superinten-
dente de Proteção Social Básica, Símbolo AP-2, cumulativa-
mente com o cargo de Coordenador, Símbolo AS-6, ambos
da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição
ao servidor Amarildo Ribeiro de Lima, em razão de usufruto
de férias, no período de 18.4.2022 a 27.4.2022.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 515/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E,
publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gênesis da Luz Gar-
cia Ferreira, para responder interinamente pelo cargo em
comissão de Nível de Atuação Programática, de Superin-
tendente de Assuntos Indígenas, Símbolo AP-2, cumulati-
vamente com o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5,
ambos da Secretaria Municipal de Serviços Público e Meio
Ambiente, em substituição a servidora Lindiany Cleomar Sil-
va Castelo Branco, em razão de ausência para capacitação,

no período de 2.5.2022 à 7.5.2022.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 516/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são con-
feridas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário
Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,
de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei
Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardson de Araújo
Gomes, Analista/Psicólogo, Matrícula 26071, do qua-
dro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de
doença em pessoa da família, com remuneração, no pe-
ríodo de 23.3.2022 a 21.4.2022, conforme o Processo nº
005751/2022/SMSA.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 517/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são con-
feridas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário
Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,
de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei
Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Fílvia Estefania Gomes
Rodrigues Pacheco, Professor Licenciado/Pedagogia, Matrí-
cula 853600, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença
por motivo de doença em pessoa da família, com remunera-
ção, no período de 7.3.2022 a 4.6.2022, conforme o Proce-
so nº 003938/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 518/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são con-
feridas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário
Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,
de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei
Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria do Socorro Oli-
veira Piza, Professor da Educação Básica Especialista, Matrí-
cula 28607, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença
por motivo de doença em pessoa da família, com remunera-
ção, no período de 14.3.2022 a 11.6.2022, conforme o Pro-
cesso nº 005025/2022/SMEC.

Boa Vista - RR, em 2 de maio de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria nº 61/2022-PRESSEM/DAFI

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicamos o afastamento da servidora: Iraci Oliveira Cunha, Assessora, em razão de seu deslocamento a cidade de São Paulo-SP, para participar do curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo na Administração Pública, no período de 03/05 a 07/05/22, com ônus para este Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 02 de maio de 2022.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal
PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO NUP: 12103/2021/SMAG
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 352-SMAG/SA/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, PARA ATENDER OS TRABALHOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL - SEMT, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 186/2021
Unidade Orçamentária: 06.01; Funcional Programática: 04.122.0012.2023.0000; Categoria Econômica: 4.4.90.52.99; Fontes de Recursos: 001 (Recurso Próprio), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1926, de 18/04/2022, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG
CONTRATADA: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP (MSERVICE)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua respectiva publicação.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 29 de abril de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 000406/2021/SMAG/SA

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021/SMAG

OBJETO: Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro Contrato nº 116/2021/SMAG, no percentual de 12,31% (doze vírgula trinta e um por cento) importando o valor atu-

al em R\$ 16.455,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

CONTRATANTE: Município de Boa Vista (RR)

CONTRATADA: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA (BOAVENTURA DISK GAS)

DATA DA EMISSÃO DO TERMO ADITIVO: 29 de abril de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.004242/2020

ASSUNTO: Licença prêmio por Assiduidade

REQUERENTE: Nara Pereira de Sousa

DECISÃO

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido formulado pela servidora Nara Pereira de Sousa, Analista, matrícula n. 27719, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para alteração da data de licença prêmio, relativo ao terceiro quinquênio, e para que seja usufruído no período de 2/5/2022 a 31/5/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005751/2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Ricardson de Araújo Gomes

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pelo servidor RICARDSON DE ARAUJO GOMES, matrícula n. 26.071, Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias, no período de 23/3/2022 a 21/4/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.003938.2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Fílvia Estefania Gomes Rodrigues Pacheco

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar nº 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora FÍLVIA ESTEFANIA GOMES RODRIGUES, matrícula n. 853600, Professor Licenciado/Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias, no período de 07/3/2022 a 04/6/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005025/2022

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Maria do Socorro Oliveira Piza

DECISÃO

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA PIZA, matrícula n. 28.607, Professora de Educação Básica Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por 90 (noventa) dias, no período de 14/3/2022 a 11/6/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.002951/2022

Assunto: Promoção por Titulação

INTERESSADO: Lourdes Sanz Rodrigues

DECISÃO

7. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no Art. 2 do Decreto nº 179/E de 07 de outubro 2009, bem como, no art. 16 da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora Lourdes Sanz Rodrigues, Médico Pediatra, matrícula n. 29682.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo n.: 00000.0.003420/2022

Interessada: Helen Paula Gale da Cunha

Assunto: Concessão de auxílio-natalidade.

DECISÃO

(...)

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora HELEN PAULA GALE DA CUNHA, matrícula n. 844945, Assistente 1, no qual solicita a concessão de auxílio-natalidade, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.004678/2022

Assunto: Salário-família

Requerente: Lidiane Oliveira Conrado

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora LIDIANE OLIVEIRA CONRADO, Assistente Municipal/Cuidador, matrícula n. 860513.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo n.: 00000.0.004679/2022

Interessada: Etiane da Silva Santos

Assunto: Concessão de auxílio-natalidade.

DECISÃO

(...)

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora ETIANE DA SILVA SANTOS, matrícula n. 953982, Analista Municipal/Farmacêutico, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo n.: 00000.0.005082/2022

Interessada: Elica Alves Beckman

Assunto: Concessão de auxílio-natalidade.

DECISÃO

(...)

5. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora ELICA ALVES BECKMAN, matrícula n. 845260, Técnico Municipal/Técnico em Enfermagem, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

(...)

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.005338/2022

Assunto: Salário-família

Requerente: Lena Amaiza Pereira da Silva

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora LENA AMAIZA PEREIRA DA SILVA, Chefe de Divisão - AO-5-SMAG, matrícula n. 954511.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Processo n.: 00000.0.005512/2022
Interessada: Indirafran Lima Souza
Assunto: Concessão de auxílio-natalidade.

DECISÃO

(...)

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade à servidora INDIRAFRAN LIMA SOUZA, matrícula n. 845482, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, no valor do menor vencimento do serviço público efetivo na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

(...)

Boa Vista, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.006335/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Lucilane Santana Pereira

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora LUCILANE SANTANA PEREIRA, Guarda Civil Municipal - 2ª Classe, matrícula n. 848.381, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.019100/2021
ASSUNTO: Revisão de Progressão e Promoção Funcional

INTERESSADO: Marineude Costa Silva

DECISÃO

8. Dessa forma, considerando o Relatório da Comissão de Estágio Probatório - CEP, no qual informa que não houve o preenchimento dos requisitos legais dispostos no art. 18 do Decreto n. 183/E de 6/12/2017, INDEFIRO o pedido de Progressão e Promoção Funcional da servidora MARINEUDE COSTA SILVA, Assistente/Cuidador, matrícula n.

29293.

Boa Vista/RR. Data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 00000.0.020658/2021
ASSUNTO: Exoneração/Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Fernanda Braga Batista

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento das verbas indenizatórias da ex-servidora FERNANDA BRAGA BATISTA, matrícula n. 951958, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 021219/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Jaqueline Reis Pavelegini de Medeiros

ros

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora JAQUELINE REIS PAVELEGINI DE MEDEIROS, Assistente, matrícula n. 845.606, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 021796/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Camila Mattos Ribeiro

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora CAMILA MATTOS RIBEIRO, Analista - Assistente Social, matrícula n. 953203, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 021944/2021
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: EVELINE DA SILVA GOMES

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora, EVELINE DA SILVA GOMES, matrícula n. 01623, estatutária, ocupava o cargo de Secretário de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 702/2011
NUP: 00000.0.144778/2022
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Edmilson Medeiros de Andrade

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias do ex-servidor EDMILSON MEDEIROS DE ANDRADE, matrícula n. 42811, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO: 823/2009
NUP: 00000.0.028429/2009
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Alessandra Fonseca Schimizu

DECISÃO

6. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, RECONHEÇO como devida as verbas indenizatórias da ex-servidora ALESSANDRA FONSECA SCHIMIZU, do cargo em Comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n. 42300.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 094/2022/SMEC.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Gledson Eduardo Mesias De Souza, Matrícula nº 28683, Cargo: Gerente de Educação Física, para ser fiscal do referido processo:

a) PROCESSO Nº 004999/2022- DESMEMBRAMENTO

DO PROCESSO NUP 000404/2021: EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB O SRP DE MATERIAIS PERMANENTES [...] ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/SMAG/SA/2022 - LOTE V (BALANÇA DIGITAL)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, 02 de maio de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal De Educação E Cultura - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
002/2022 PMBV/SMEC

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	25/04/2022
2	Período de Inscrição	27/04 a 01/05/2022
3	Publicação Preliminar das Inscrições	05/05/2022
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	06 e 07/05/2022
5	Publicação Final das Inscrições	11/05/2022
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	12/05/2022
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	13 a 14/05/2022
8	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	18/05/2022
9	Homologação do Processo Seletivo	18/05/2022
10	Convocação para Apresentação	19/05/2022

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA N.º 163/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0015/P, de 04 de janeiro de 2020, publicado no DOM n.º 5286, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula n.º 29.499 e RONAN SALES FARIAS, matrícula n.º 953.989, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo de n.º 085/2022, cujo o objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ARIPIRAZOL 15MG, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO PROCESSO Nº 0801120-38-2019.8.23.0010, oriundos do Processo Administrativo n.º 021471/2021- SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – SMSA, em 29 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA N.º 164/2022-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, EMANUEL LUCAS DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 953.334 e JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 951.333, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo de nº 086/2022-SMSA, cujo o objeto é EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS AÇÕES E CAMPANHAS EM SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, oriundo do Processo nº 005364/2021 – SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, em 29 de abril de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE**

PORTARIA N.º 0000165/2022 SGTES/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto n.º 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, D.O.M. n.º 4315 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO CLAUDIO SILVEIRA DINIZ, Matrícula nº 25240, como Diretor da UBS Jorge André Gurjão Vieira com data retroativa a 01/03/2022, percebendo a título de Gratificação 03 PSS 10.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de Março de 2022.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, data constante no sistema.

Claudio Galvão Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012066/2020/SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 084/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE E NOS GRUPOS OPERATIVOS DE PROMOÇÃO A SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 233/2021.

Valor Total: 7.170,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.14, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1374, de 13/04/2022, no valor de R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA -

EPP

Data de Emissão do Contrato: 26 de abril de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 005364/2021/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 086/2022/SMSA

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS AÇÕES E CAMPANHAS EM SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E O ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2021.

Valor Total: 112.969,50.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: PRÓPRIO (1.500.1002), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1472, de 20/04/2022, no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.275, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: SUS (2.602.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1473, de 20/04/2022, no valor de R\$ 86.869,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programática: 10.305.0036.2.108, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: SUS (1.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1474, de 20/04/2022, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.102, Categoria Econômica: 3.3.90.30.07, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1475, de 20/04/2022, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS -

EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 27 de abril de 2022.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012066/2020/SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 081/2022/SMSA

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE E NOS GRUPOS OPERATIVOS DE PROMOÇÃO A SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 233/2021.

Valor Total: 81.864,00

Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.14, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1371, de 13/04/2022, no valor de R\$ 81.864,00 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: R H GUEDES VIEIRA - ME

Data de Emissão do Contrato: 26 de abril de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012066/2020/SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 082/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE E NOS GRUPOS OPERATIVOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 233/2021.
Valor Total: 47.905,44
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.14, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1372, de 13/04/2022, no valor de R\$ 47.905,44 (quarenta e sete mil, novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: F I DE ALBUQUERQUE - LTDA
Data de Emissão do Contrato: 26 de abril de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 012066/2020/SMSA
Espécie: Contrato Administrativo nº 083/2022/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE E NOS GRUPOS OPERATIVOS DE PROMOÇÃO À SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 233/2021.
Valor Total: 12.839,00
Unidade Orçamentária: 0803, Funcional Programática: 10.301.0033.2.094, Categoria Econômica: 3.3.90.30.14, Fontes de Recursos: SUS (2.600.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1373, de 13/04/2022, no valor de R\$ 12.839,00 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).
Contratada: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS – EIRELI.

Data de Emissão do Contrato: 26 de abril de 2022.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de julho, situada na Rua General Penha Brasil, nº. 101, Bairro São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde/SMSA, por meio do Secretário Adjunto Sr. Luiz Renato Maciel de Melo, vem, por meio desta, notificar quanto o Encontro de Contas, em face da empresa PRO SAÚDE RORAIMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS inscrita no C.N.RJ nº 27.296.360/0001-39, oriundo do Processo Penalizador nº 020120/2020/SMSA, ocasionando pelo Processo Administrativo nº 1099/2018/SMSA.

Boa Vista-RR, 02 de maio de 2022.

Luiz Renato Maciel De Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº48/SEMGES/SAOPS/GRH/2022

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores referentes ao mês de maio/2022 da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
20 de abril de 2022.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL**

ANEXO DA PORTARIA Nº 48/SEMGES/SAOPS/GRH/2022

ORD	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	INÍCIO	TERMINO
01	953204	ADA LEENY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2021/2022	17/05/2022	31/05/2022
02	953300	DENISY DA COSTA DOS SANTOS	2021/2022	23/05/2022	06/06/2022
03	27967	EDIMAR CAETANO DOS SANTOS	2021/2022	17/05/2022	31/05/2022
04	953408	EDUARDO ROCHA FREITAS	2021/2022	02/05/2022	31/05/2022
05	953092	ELANDIA GOMES ARAUJO	2021/2022	09/05/2022	18/05/2022
06	953094	EMILLY KAMILLY DE SOUZA LIMA	2021/2022	17/05/2022	26/05/2022
07	953141	JULIANA CARDOSO MARTINS	2021/2022	25/05/2022	03/06/2022
08	953247	KELMA DUTRA COSTA	2021/2022	02/05/2022	21/05/2022
09	26851	MARCOS PEREIRA MARTINS	2021/2022	01/05/2022	30/05/2022
10	953155	MARIA SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	2021/2022	09/05/2022	23/05/2022
11	953189	NAGILA MELO GOMES	2020/2021	12/05/2022	10/06/2022
12	954489	NATALIA APARECIDA FREIRE DE ARAUJO	2021/2022	23/05/2022	06/06/2022
13	953277	TAINARA BETINA GOMES NEGREIRO	2021/2022	02/05/2022	31/05/2022
14	953200	TAYNARA LIMA DA SILVA	2021/2022	09/05/2022	23/05/2022
15	953224	VEINA MEIRES LIMA CARIOCA	2021/2022	02/05/2022	11/05/2022
16	44770	ANTONIA FRANCO SILVA DE OLIVEIRA	2021/2022	01/05/2022	30/05/2022
17	44427	GIZEUDA MOREIRA DE SOUSA	2021/2022	01/05/2022	30/05/2022
18	954875	KATYELLY MELO DA SILVA	2021/2022	03/05/2022	17/05/2022
19	954568	LUADSON NASCIMENTO DA COSTA	2021/2022	02/05/2022	21/05/2022
20	44437	MARIA DE FATIMA CUNHA DANTAS	2021/2022	16/05/2022	30/05/2022
21	847752	MARIA FRANCILINA VIANA SILVA	2021/2022	03/05/2022	01/06/2022
22	45620	MARLENE FATIMA JONAS NASCIMENTO	2020/2021	01/05/2022	30/05/2022
23	847027	ROBSON SANTOS MACEDO	2021/2022	02/05/2022	21/05/2022
24	954446	SHIRENE DA SILVA SENA	2021/2022	10/05/2022	29/05/2022

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA nº 022/2022 - GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Público e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 008/P de 04 de Ja-

neiro de 2021 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias, do servidor comissionado ELTON AMARANTES DA SILVA, matrícula 847019, Assistente 1, exercício 2021/2022, anteriormente marcadas para 02/05/2022 a 31/05/2022, para serem usufruídas no período de 05/09/2022 a 04/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 525/2022

Autuada: A DE L ESPÍRITO SANTO SERRA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente processo administrativo de Auto de Infração de Multa nº 008348 - E, devidamente preenchido pelos fiscais ambientais do Município, com incurso no art. 9º, caput, e art. 27, "b" e "d" da Lei Municipal nº 513/00.

A empresa autuada foi multada, no valor de 300 UFM (Trezentas Unidades Fiscais Municipais), de acordo com o AI supra e o Parecer Técnico nº 3107/2021, o qual constatou a atividade utilização de som ao vivo, sem a devida autorização emitida pelo órgão ambiental competente. A infração ocorreu na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Bar e Restaurante Orla Taumanan - quiosque 02, Boa Vista-RR.

Foi embargada toda e qualquer realização de som ao vivo no endereço supramencionado, conforme Termo de Embargo nº 006779 - E.

Cientificado no dia 05 de dezembro de 2021, às 00h50min., a mesma NÃO APRESENTOU DEFESA ADMINISTRATIVA.

Sem apresentação de alegações finais.

Feito remetido a julgamento.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Conforme se observa nos autos, o procedimento de fiscalização se iniciou mediante denúncia, para averiguar possível prática de ocorrência de poluição sonora, oriunda de som ao vivo.

Assim, a tipificação da infração ambiental feita pelos fiscais ambientais se deu com fulcro no art. 9º, caput, e art. 27, "b" e "d" da Lei Municipal nº 513/00. Vejamos:

Lei Municipal nº 513/00

Art. 9º - Art. 9º A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais na área de abrangência do Município de Boa Vista, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento concedido pelo órgão municipal de meio ambiente.

Art. 27 - As pessoas físicas ou jurídicas, inclusi-

ve as entidades da administração pública indireta, que causarem poluição e/ou degradação dos recursos naturais no território do Município de Boa Vista, ou que infringirem qualquer dispositivo desta Lei, de seus regulamentos, normas decorrentes e demais legislações ambientais, ficam sujeitas às seguintes penalidades:

[...]

b) Multa no valor mínimo correspondente de 05 (cinco) UFIR (Unidade Fiscal de Referência) até o valor máximo de 500.000 (quinhentas mil) UFIR;

[...]

d) Suspensão parcial ou total das atividades, até a correção da irregularidade;

[...]

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Infração é a prática de determinada conduta, que tem como consequência a aplicação de advertência, multa simples, multa diária, apreensão, destruição, suspensão, embargo, enfim, aquelas estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/08.

Como se depreende do art. 8º do referido Decreto, "a multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado", podendo o órgão ou entidade ambiental especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Decreto Federal nº 6.514/08

Art. 8º A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Assim, a Lei Municipal nº 513/00, alínea "b", prevê em que hipóteses haverá a possibilidade de aplicação dessa sanção, como é o presente caso, sendo a medida imperiosa a aplicação de multa no valor de 300 UFM (Trezentas Unidades Fiscais Municipais), posto que houve violação dos preceitos legais ambientais, ao promover poluição sonora.

Conforme a Lei Municipal nº 513/00, fica ainda proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, conforme seus artigos a seguir destacados:

Lei Municipal nº 513/00

Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.

Art. 45 - Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, no período noturno, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos.

Art. 51 - O Órgão Municipal de Meio Ambiente inspecionará a instalação e funcionamento de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência e propaganda que, pela intensidade e volume de som e ruído serão controlados em decibéis por aparelho de medição de intensidade sonora.

§ 3º Aplicam-se os mesmos níveis previstos no parágrafo anterior a alto-falantes, rádios, or-

questras, instrumentos isolados, aparelhos e utensílios de qualquer natureza, usados em estabelecimentos comerciais ou de diversões públicas como parques de diversões, bares, restaurantes, cantinas e clubes noturnos.

[...]

§ 5 - A aferição do nível de som ou ruídos previstos no ANEXO I da presente Lei será realizada na curva "A" do Decibelímetro (Medidor de Decibéis verificador de pressão sonora), à distância de 7 m (sete metros) de qualquer ponto das divisas do imóvel onde aquelas instalações estejam localizadas ou do ponto de maior intensidade de ruídos no edifício. (Redação acrescida pela Lei nº 1237/2010).

Nota-se que, a legislação é clara no sentido de aplicação de multa quando houver realização de atividade utilizadora de recursos ambientais sem a devida autorização emitida pelo órgão ambiental competente. No caso em comento, a autuada cometeu crime ambiental ao utilizar som ao vivo, sem a devida licença ambiental emitida pela autoridade competente, não havendo dúvidas quanto à materialidade e autoria dos fatos, conforme se depreende no Parecer Técnico nº 3107/2021, às fls. 06/07.

Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresse, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

[...]

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Portanto, mantenho o valor da multa fixada, sobressaindo que houve realização de atividade utilizadora de recursos ambientais em desacordo com a licença obtida, causando consequências danosas para o meio ambiente (art.4º, inciso I, do Decreto Federal 6.514/08).

Art. 4º O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas neste Decreto, observando: (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

I - gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente.

Quanto ao embargo, trata-se de penalidade aplicada como sanção e como medida acatatória no momento da fiscalização para atender aos objetivos indicados no § 1º do art. 101 do Decreto 6.514/08, in verbis:

Art.101 Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

[...]

II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas.

[...]

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm

como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Exatamente porque a Autuada não poderia a atividade utilização de som ao vivo, sem a devida autorização emitida pelo órgão ambiental competente.

Deste modo, mantenho o embargo da referida atividade com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08:

Art. 15-B. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade. (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, ao verificar que o auto de infração reveste-se das formalidades a ele inerentes, com a descrição objetiva e clara da infração e, a aplicação de multa em consonância com os consectários legais.

a) **MANTENHO a SANÇÃO DE MULTA** no valor de 300 UFM (Trezentas Unidades Fiscais Municipais), pelo cometimento de infração ambiental ao realizar a atividade de som ao vivo, sem a devida autorização emitida pelo órgão ambiental competente;

b) **MANTENHO AINDA O EMBARGO DA REFERIDA ATIVIDADE** com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08;

c) Caso a multa seja paga no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta decisão, contará com o **DESCONTO de 30% (trinta por cento)** do valor corrigido da penalidade;

d) Da Decisão de Primeira Instância caberá **RECURSO** à autoridade julgadora de Segunda Instância, no prazo de 20 (vinte) dias (art. 127 do Decreto nº 6.514/2008);

e) Caso a Autuada venha a cometer nova infração ambiental, afastar-se-á a **PRIMARIEDADE** e, via de consequência, será caracterizada a sua **REINCIDÊNCIA**, que seguirá os trâmites dispostos no art. 11 e seus incisos e parágrafos do Decreto Federal nº 6.514/08;

f) Caso a Autuada não cumpra a Decisão de 1ª Instância ou não apresente recurso no prazo legal, certifique-se o **TRANSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da Decisão de Primeira Instância e após proceda-se a remessa da referida decisão à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças para inscrição do débito em dívida ativa;

g) Por derradeiro, determino que o processo administrativo seja remetido à Procuradoria Geral do Município, com o fito de conhecimento e possíveis medidas cabíveis.

Publique-se, notifique-se por AR a autuada e demais providências.

Boa Vista/RR, 28 de abril de 2022.

Janes Portela da Silva Júnior
Autoridade Julgadora
OAB/RR 1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº. 105 - SMST, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de Comissão para revisão/alteração no Regulamento Disciplinar dos Servidores de Carreira da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, aprovado através do Decreto nº 176/E, publicado no D.O.M nº 2552, de 08 de outubro de 2009".

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o advento do Estatuto Geral das Guardas Municipais, através da Lei Federal nº 13.022, de

08 de agosto de 2014, que incumbe às instituições a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando o Termo de Convênio nº 01/2016 – GAB/SR/DPF/RR celebrado entre a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Roraima e a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, para a concessão do porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal, que, diante do preenchimento dos requisitos legais, passaram a utilizar arma de fogo desde o ano de 2017;

Considerando que o art. 56, da Lei 1012, de 27 de dezembro de 2007, dispõe que os integrantes da Guarda Municipal de Boa Vista terão sua conduta regulada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que discriminarão as transgressões disciplinares e recompensas a que estão sujeitas os seus integrantes;

Considerando que a regulamentação da conduta disciplinar dos GCM's visa à prevenção de desvios de conduta e de integridade, atos de corrupção e de fraude, além de definir deveres e as proibições, e principalmente dispor sobre as sanções consequentes da falta disciplinar;

Considerando o regime disciplinar que atualmente rege os servidores do quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de Boa Vista/RR, foi aprovado no ano de 2009 através do Decreto nº 176/E, publicado no D.O.M nº 2552, de 08 de outubro de 2009, apresenta um rol taxativo de infrações disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para revisão/alteração no Regulamento Disciplinar dos Servidores de Carreira da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, aprovado através do Decreto nº 176/E, publicado no D.O.M nº 2552, de 08 de outubro de 2009", conforme abaixo relacionado.

- Secretário Adjunto da SMST – Murilo Ferreira dos santos – Presidente;
- Superintendente da Guarda Civil Municipal – Tia-go dos Santos Ribeiro – Vice-presidente;
- Corregedora de Segurança da SMST – Natália Fer-reira de Oliveira – Secretária;
- Diretor de Inspeção Geral – Thon Hericson Nas-ci-mento dos Santos – Membro;
- Inspetor Geral – Ezequiel Ferreira da Silva – Mem-bro;
- Inspetor de Área – Ronaldo Silva Barros – Membro;
- GCM 2ª Classe – Wanderson Ferreira Cruz – Mem-bro.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito –
SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 107/2022-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo Administrativo Disciplinar-nº 092/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo PIP. nº 032/2018-CORREGEDORIA/SMST/VOL. I e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pelo servidor A.J.L.B., Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 324/2019-CORRE-

GEDORIA/SMST, datada de 06 de Novembro de 2019, publicada no DOM nº 5003 de 06 de Novembro de 2019;

2. a) Considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, aplico a SUSPENSÃO de 2 (dois) dias, pela infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal A.J.L.B. matrícula: 14562, onde restou configurado que o aludido servidor efetuou por negligência, o disparo de arma de fogo pertencente à instituição da Guarda Civil Municipal, infringindo o disposto no Art. 119, da Lei Complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2012;

b) Quanto à manutenção do porte de arma de fogo do servidor em comento, após realizar o estágio de qualificação profissional, previsto no Art. 51, da Diretriz nº 002/2017/SGCM, faz-se necessário que seja restituído o seu documento de identidade funcional;

c) O sindicado ingressa no COMPORTAMENTO INSUFICIENTE, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de Setembro de 2009.

3. A assessoria jurídica deverá fazer remessa dos autos:

- a) Remeta ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da suspensão;
- b) A Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;
- c) A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do Servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 02 de maio de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 7777/2020/SMST
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº.
519/2020/SMST.

Objeto:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do CONTRATO N. 519/2020/SMST por 12 (doze) meses a partir de 19 de junho de 2022.

1.2. É o Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor de R\$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)

Unidade Orçamentária: 1501 Funcionais Programática: 06 122 0066 2.235 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: G. ACIOLE DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
Data de Assinatura: 29/04/2022

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito - Interino

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

PORTARIA/PRESI/Nº 078/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI e XII do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º- Exonerar a pedido, conforme processo nº 8990/2022, MARIA CÉLIA FURTADO DOS SANTOS, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula 573, do quadro de pessoal efetivo da EMHUR, declarando em decorrência deste ato a vacância do cargo acima mencionado.

ART. 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 29 de abril de 2022.

**Leonardo Paradela Ferreira
Diretor Presidente /EMHUR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No intuito de conferir publicidade a todos que o presente edital virem, informa que na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR tramitam os seguintes Processos Administrativos:

17.860/2016, 9028/2017, 5.843/2011, 15849/2011 que tratam de cadastramento de título definitivo, retificação de título definitivo e eventual cancelamento de título definitivo.

Expede-se o presente edital, em exigência ao procedimento legal adotado, para notificar os senhores: JOSE RONALDO ANDRE AGOSTINHO CPF: 041.270.834-50, ROSINETE DAS CHAGAS LOPES CPF: 382.375.632-04, FLAVIO MATOS DE SOUSA CPF: 720.079.152-00, MAX FERREIRA VIANA CPF: 713.324.722-49 e MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA SILVA CPF: 363.921.463-34, interessados ou sucessores , a comparecerem na Empresa Pública referenciada, para manifestação quanto aos pedidos de cadastramento e retificação de título definitivo.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITACIONAL – EMHUR.**

Boa Vista- RR, 02/05/2022

**Elka R. N. dos Santos
Diretora de Operações/EMHUR**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 377/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Adnan Wadson de Lima à cidade de Belo Horizonte –MG, no período de 09 a 14/05/2022, para participar do curso de capacitação: O vereador e as redes sociais – Melhores Práticas, Limites e Transparência Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2022.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 378/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Thaimires Soares Costa – Assistente Parlamentar AP-5 à cidade de Belo Horizonte –MG, no período de 09 a 14/05/2022, para participar do curso de capacitação: O vereador e as redes sociais – Melhores Práticas, Limites e Transparência Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2022.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 379/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento da servidora Andreza dos Santos Carneiro – Assessor Parlamentar Especial à cidade de Belo Horizonte –MG, no período de 09 a 14/05/2022, para participar do curso de capacitação: O vereador e as redes sociais – Melhores Práticas, Limites e Transparência Pública.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 02 de maio de 2022.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 380/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

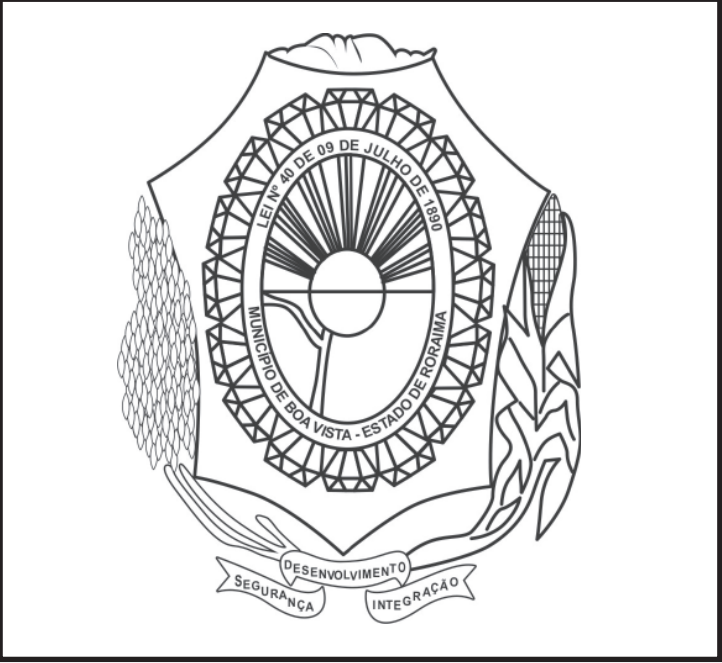
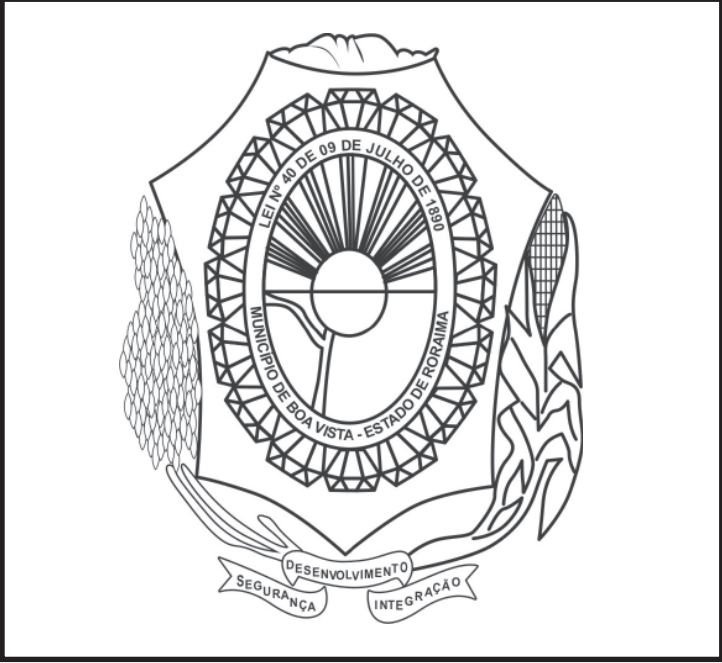
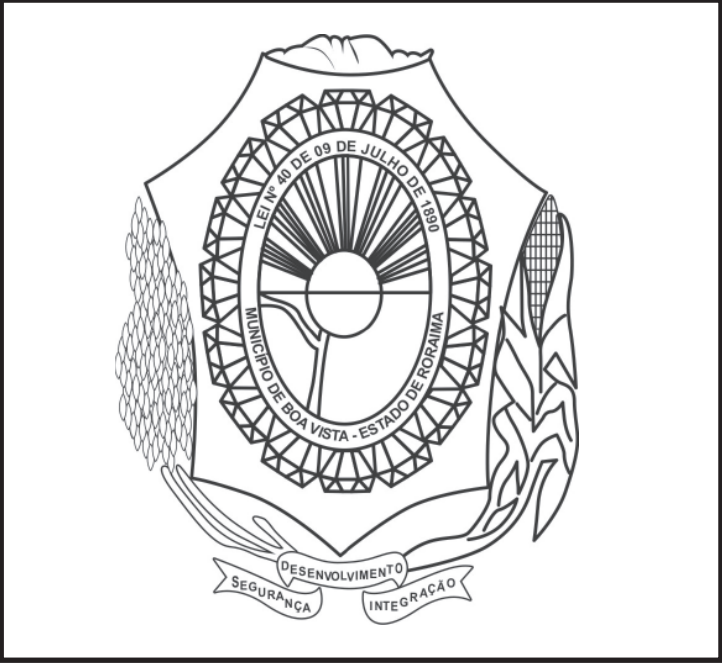
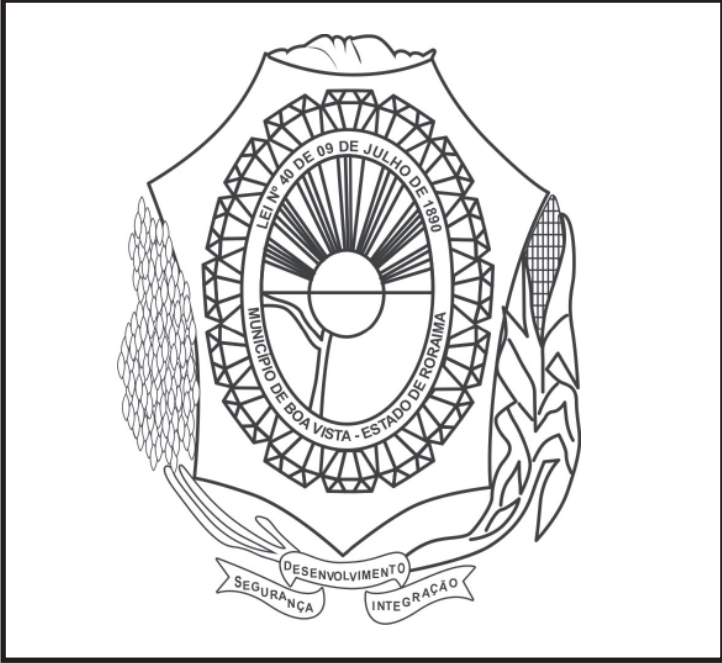
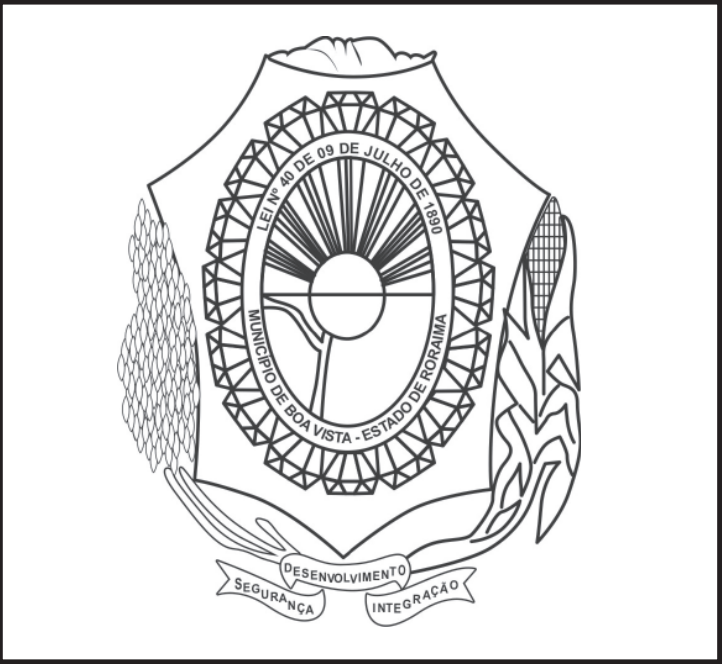
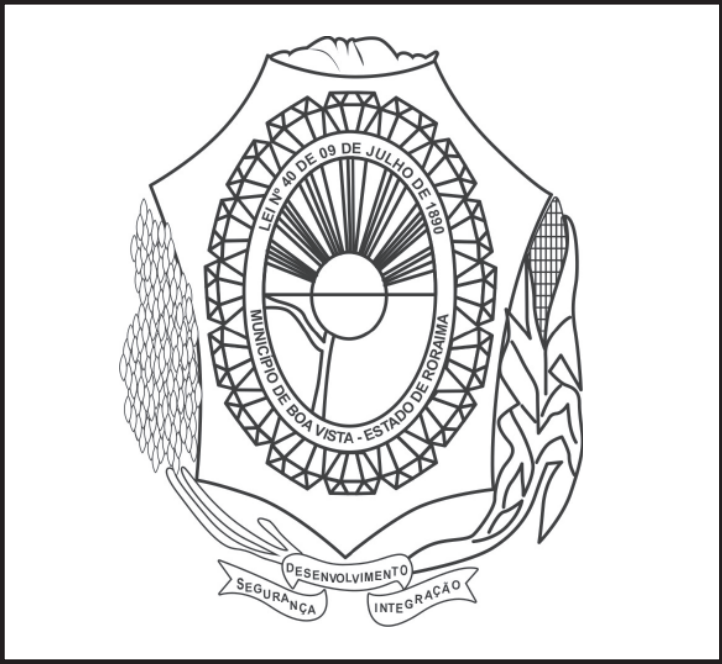
Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviços, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora Cleonice Xavier Cardoso, Auxiliar Legislativo, matrícula nº 1895-1, referente ao exercício de 2022, que seriam gozadas no período de 02/05 a 31/05/2022, para serem usufruídas em data ainda a ser definida, por necessidade deste Legislativo Municipal.

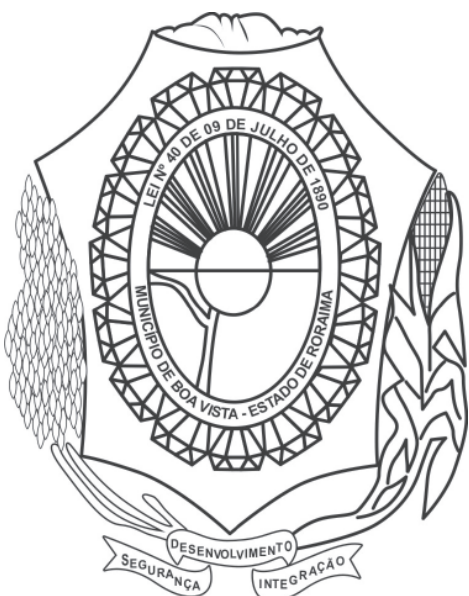
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

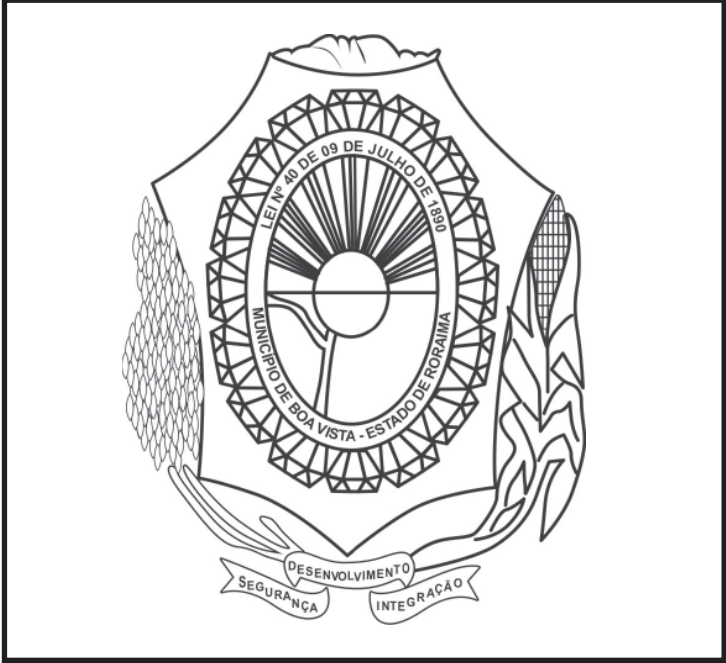
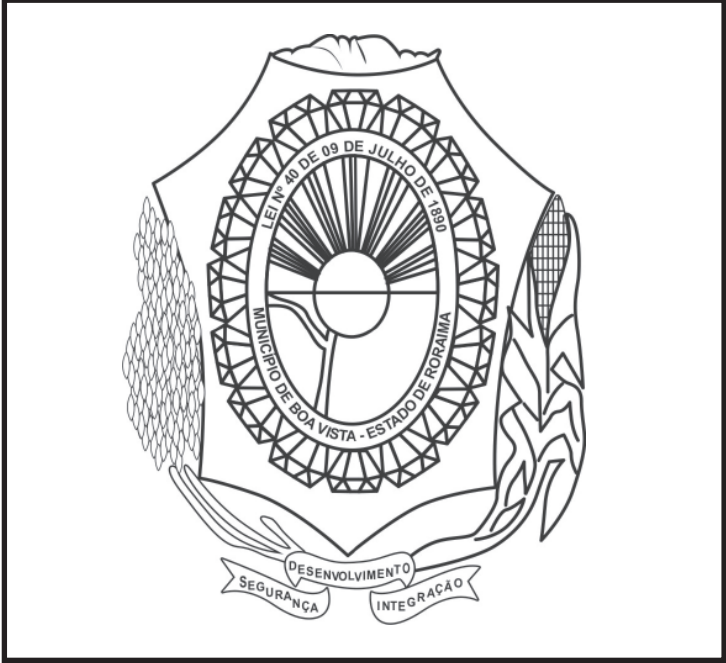
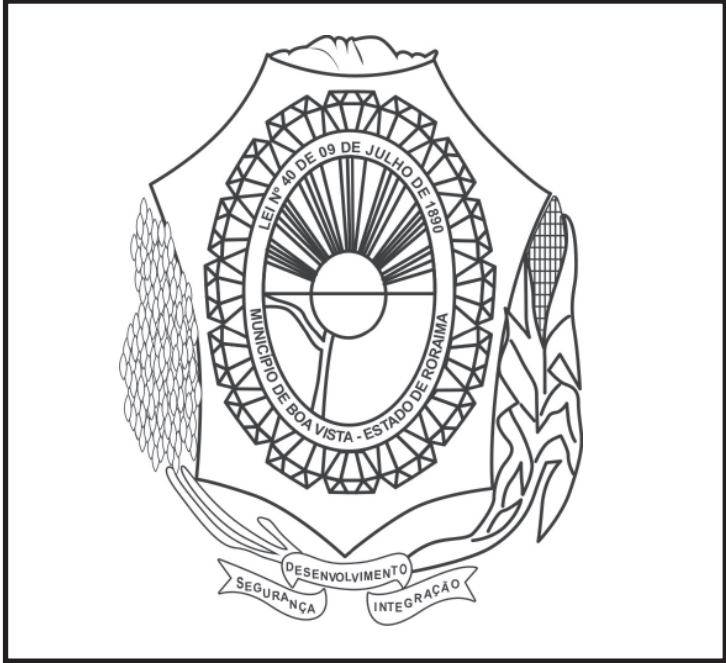
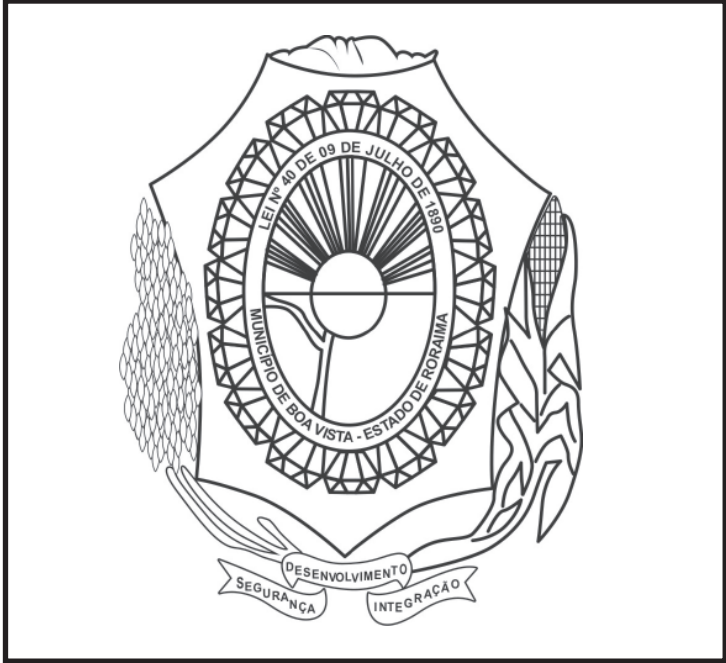
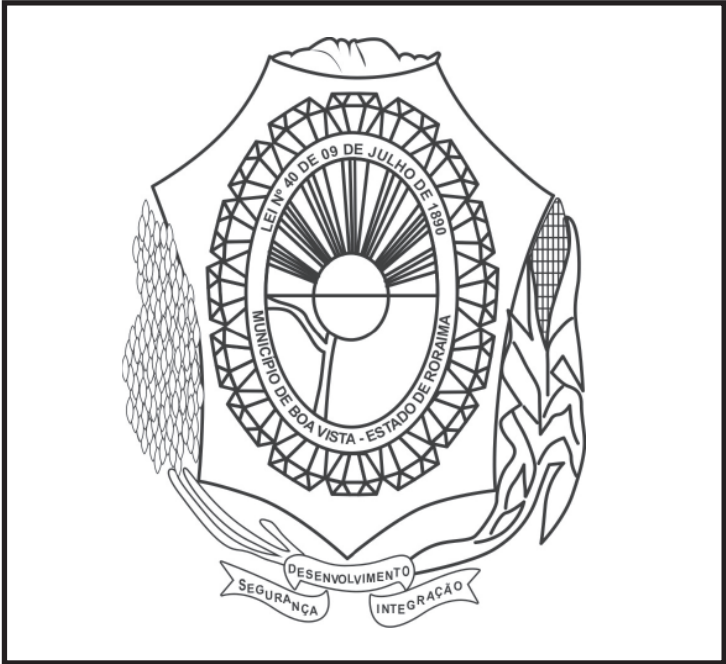
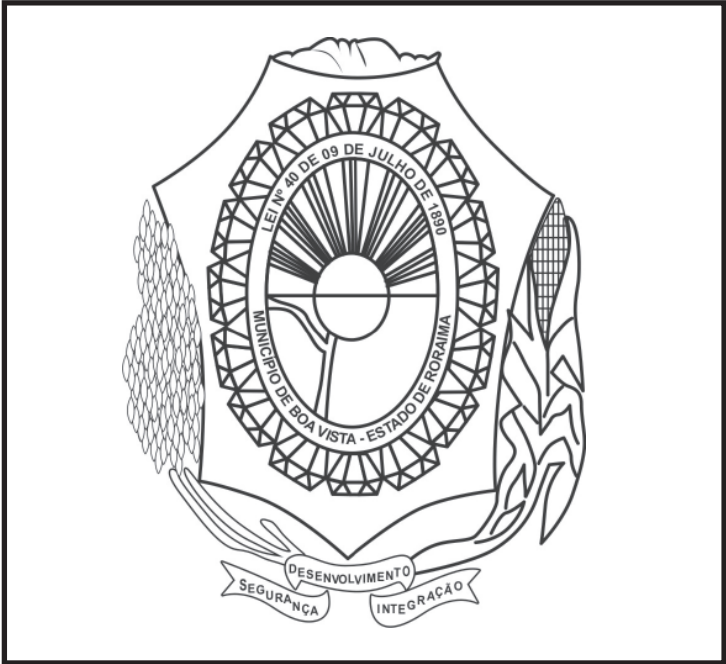
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

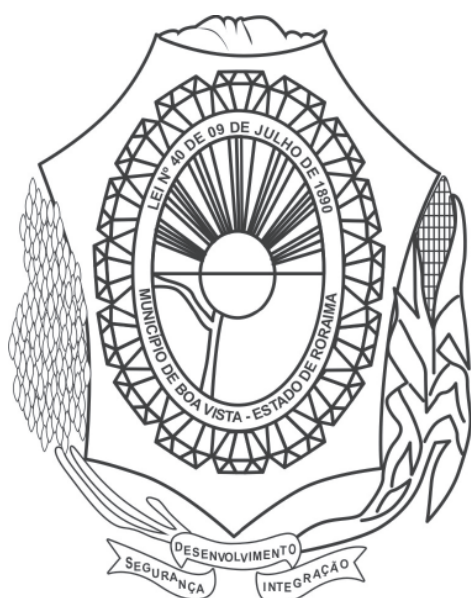
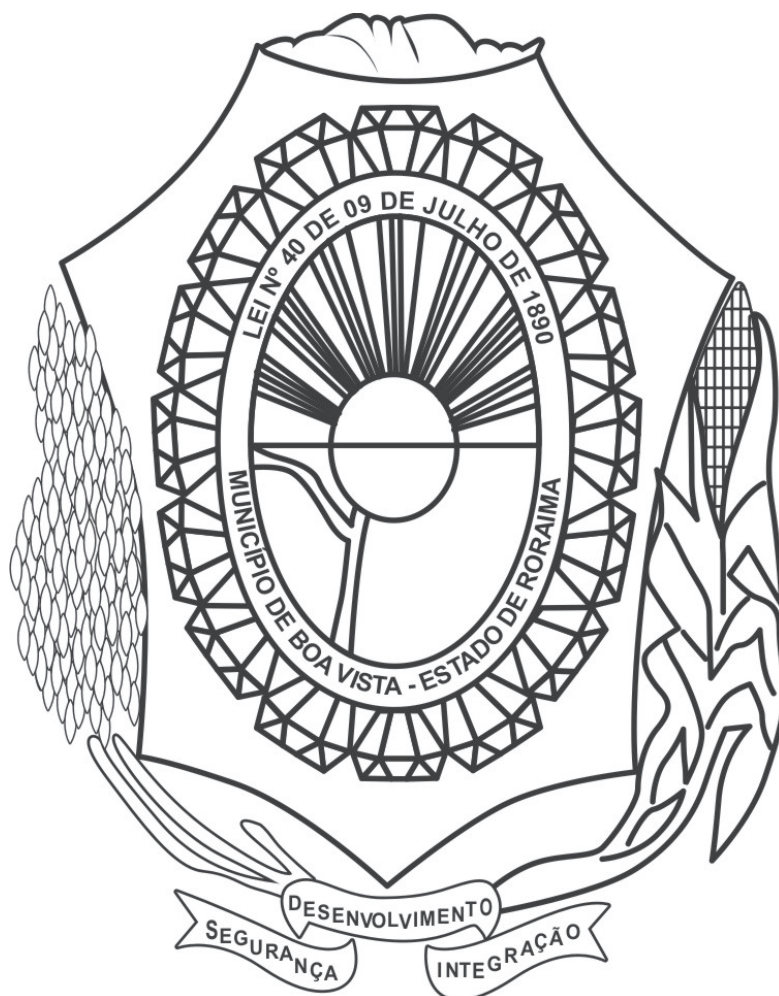
Boa Vista – RR, 02 de maio de 2022.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**









Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idazio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.